




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROCOLO 486 109
POR: JOAZINHO
DATA: 08 1 07 2009
Hs: 10:40
 Assinatura

LEI Nº. 1.814, DE 07 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre desafetação e doação de área do Poder Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal, a área descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como sendo:

- **ÁREA LIVRE n. AL-02, situada no Loteamento Jardim Sevilha, desta cidade, com área de 5.425,00 m²**, medindo 68,50 metros, confrontando com a Rua Alcacar; 80,00 + 15,00 metros, confrontando com a Rua Badejos; 47,00 metros, confrontando com a Rua Barcelona, e 50,00 metros, confrontando com a Rua Palma, e ainda 7,07 metros de chanfrado em cada esquina.


Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir através de doação onerosa à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT**, a área descrita no artigo anterior, na qual estão as instalações prediais que compõem os laboratórios e cinco salas administrativas.

Art. 3º A escritura pública de doação estabelecerá a obrigação de destinar a área em questão exclusivamente para o fim a que se propõe à entidade beneficiária e, não cumpridas as obrigações, a área será revertida automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2009.


ALEXANDRE FEDEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal